



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00001187-1.

Interessado: Superintendência Regional de Polícia Federal Em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que os autos solicitados foram localizados na 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, que remeteu cópia dos mesmos a este gabinete, proceda-se a juntada encaminhando-se ao interessado, observando-se o grau de sigilo correspondente.

Proc: 02.2018.00004440-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 241/2019, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2018.00004441-4.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 242/2019, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2018.00004444-7.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 240/2019, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2018.00004532-4.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 240/2019, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2018.00004801-0.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre, evoluam os presentes autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00000333-8.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. PGJ nº 02.2017.00000775-9. Em seguida, evoluam os autos à douda Assessoria Técnica.

Proc: 02.2019.00001520-1.

Interessado: Cooperativa dos Transportes Complementar Intermunicipal de Turismo e Passageiros de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2019.00001659-9.  
Interessado: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Proc: 02.2019.00002007-0.  
Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.  
Assunto: Encaminhamento de informações.  
Despacho: Considerando o comprovante juntado às fls. 449/451, remeta-se os autos à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2019.00002029-2.  
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Piranhas, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2019.00002111-4.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DG para informar.

Proc: 02.2019.00002122-5.  
Interessado: PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00002256-8.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00002283-5.  
Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Considerando o comprovante juntado às fls. 4/5, informe-se ao interessado as medidas adotadas por esta Procuradoria Geral de Justiça no âmbito do Proc. PGJ n. 4703/2015.

Proc: 02.2019.00002295-7.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DG para informar.

Proc: 02.2019.00002331-2.  
Interessado: Promotoria de Justiça - 2ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remeta-se cópia à DG, para manifestação.

Proc: 2743/2017.  
Interessado: Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remeta-se ao interessado, via e-mail institucional, cópia das informações de fls. 9/38. Em seguida, arquite-se.

Proc: 3937/2017.  
Interessado: Comissão Gestora do SAJ/MP.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao interessado para se manifestar acerca das informações de fls. 5/9.

Proc: 2603/2018.  
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ, notadamente a remessa do Ofício nº 742/2018 – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 853/2019.  
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remeta-se cópia da Lei nº 8.103/2019 à Assessoria Militar para conhecimento. Em seguida, arquivem-se os autos na DP.

Proc: 896/2019.  
Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Largo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidores Públicos. Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 3/2018, firmado entre a Prefeitura de Rio Largo e o Ministério Público de Alagoas. Existência. Pedido de cessão de servidor(es) público(s) a este Ente Ministerial. Possibilidade, sugerindo observância da cláusula segunda do convênio formalizado, e remessa dos autos à Diretoria de Pessoal desta PGJ/AL, para as medidas cabíveis". Evoluam os autos à DP.

Proc: 1047/2019.  
Interessado: Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.  
Assunto: Encaminhamento de informações.  
Despacho: Junte-se a este cópia do cadastramento dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas junto ao COAF. Em seguida, voltem os autos conclusos.

Proc: 1059/2019.  
Interessado: Núcleo de Perícias do CAOP.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao Setor de Elaboração de Contratos para informar.

Proc: 1061/2019.  
Interessado: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (1º BC/1839)/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remeta-se cópia, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público de Alagoas e a Assessoria Militar/PGJ/AL. Cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 1069/2019.  
Interessado: Juízo de Direito da Comarca de São José da Lage.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

PIC PGJ n. 6/2017  
Interessado: GAECO.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de abril de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 255, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2019.00001728-7, RESOLVE designar o Dr. WLADIMIR BESSA DA CRUZ, 7º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo Administrativo nº 2017/5079, em tramitação na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA PGJ Nº 256, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 617/2019, RESOLVE designar MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, 12ª Promotora de Justiça da Capital (gerente do projeto), NATASHA ALVES DE GUSMÃO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica e THIAGO ALVES DA SILVA, Técnico do Ministério Público, para comporem o Projeto "Amigos da Socioeducação", Código 3/2019 – MPAL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ N° 257, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 888/2019, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. CÍNTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, 4ª Promotora de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, na 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo e na Coordenação das Promotorias de Justiça de Rio Largo, durante o período compreendido entre 1º e 26 de março transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ N° 258, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 803/2019, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, 3º Promotor de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Rio Largo, durante o afastamento do designado, com efeitos retroativos ao dia 27 de março transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

=====  
>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<  
=====

AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2019.0000237-34  
Interessado: Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas (FAMECAL)  
Natureza: Solicita que se requisite explicações à Construtora SANAMA sobre obras de estações de esgoto.  
Assunto: Ofício nº 031/2019-FAMECAL  
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000236-01  
Interessado: Instituto Diva Alves Brasil - Idab  
Natureza: Comunica encerramento de contrato com Delmiro Gouveira/AL  
Assunto: Notificação IDAB/SA/043-2019  
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveira

Proc. 02.2019.0000234-34  
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fat.1.11.001.000041/2019-75, para providências.  
Assunto: Ofício nº 194/2019 ç GAB2OF  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2019.0000234-23  
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MPT  
Natureza: Encaminha os autos nº 000433.2019.19.000/3 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.  
Assunto: OFÍCIO n.º 23859.2019  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Proc. 02.2019.0000234-12  
Interessado: Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA  
Natureza: Encaminha cópia do processo N° 2019.2702050842.AINF.IMA, conforme acordado com esse MPE.  
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2019.2702050842.AINF.IMA)  
Remetido para: 42ª Promotoria de Justiça da Capital

**Subprocuradoria-Geral**  
**Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 915/2019  
Interessado: ASPLAGE – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 983/2019  
Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça.  
Assunto: Requerendo de diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1001/2019  
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor dos servidores Jonathan do Nascimento Matos e Jorge Antônio dos Santos.  
Despacho: Defere-se, considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2018, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1039/2019  
Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira – Técnico desta PGJ.  
Assunto: Requerendo adiamento das férias.  
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1040/2019  
Interessado: Nivaldo Brandão da Silva – Assessor de Logística e Transporte desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se, considerando o art. 1º, do Ato PGJ 1/2018, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1043/2019  
Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.  
Assunto: Requerendo suspensão de férias da servidora Andressa de Freitas Santos Dantas.  
Despacho: Defiro o pedido. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1048/2019  
Interessado: Chefia de Gabinete do MPE/AL.  
Assunto: Requerimento de passagens aéreas e diárias.  
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1060/2019  
Interessado: Dr. Sérgio Jucá – Procurador de Justiça.  
Assunto: Comunicando entrada de férias.  
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de Abril de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessor Administrativo do Ministério Público  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 390, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 915/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. STELA VALÉRIA DE FARIAS CAVALCANTI, Promotora de Justiça da 18ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 662.709.284-00, matrícula nº 69172-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 579,42 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema e Arapiraca, nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, respectivamente, em razão das audiências públicas “O Ministério Público quer ouvir você!”, nas cidades mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 391, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 915/2019, RESOLVE conceder em favor de THIAGO ALVES DA SILVA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 054.197.544-79, matrícula nº 826180-6, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema e Arapiraca, nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, respectivamente, em razão das audiências públicas “O Ministério Público quer ouvir você!”, nas cidades mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 392, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 915/2019, RESOLVE conceder em favor de RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA CAVALCANTE, Analista do Ministério Público – área Gestão Pública, portador do CPF nº 042.701.454-98, matrícula nº 825155-0, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Santana do Ipanema e Arapiraca, nos dias 10 e 11 de abril do corrente ano, respectivamente, em razão das audiências públicas “O Ministério Público quer ouvir você!”, nas cidades mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 393, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1001/2019, RESOLVE conceder em favor de JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata, no dia 16 de abril do corrente ano, para realizar serviço de configuração de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça de Boca da Mata, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 394, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1001/2019, RESOLVE conceder em favor de JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS, motorista, portador do CPF nº 819.469.108-72, matrícula nº 82618-2, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata, no dia 16 de abril do corrente ano, para realizar serviço de condução de servidor à Promotoria de Justiça de Boca da Mata, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 395, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1043/2019, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS, Técnico do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 396, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1048/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 725.030.174-87, matrícula nº 76577-5, 1 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 861,49 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 24 de abril do corrente ano, a serviço desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 397, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 983/2019, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotora de Justiça, da 11ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 834.483.144-04, matrícula nº 69085-6, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 831,15 (oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.224,32 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 30 de abril a 5 de maio do corrente ano, para participar da Reunião da Comissão de Finanças do Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência, bem como no IV Congresso Nacional do Fórum dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 398, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1040/2019, RESOLVE conceder em favor de NIVALDO BRANDÃO DA SILVA, Assessor de Logística e Transportes, portador do CPF nº 222.719.104-04, matrícula nº 8255099-0, 17 (dezessete) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.316,99 (um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Matriz do Camaragibe, Porto Calvo, Maragogi, União dos Palmares, Boca da Mata, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, Limoeiro de Anadia, Traipu, Pão de Açúcar, Piranhas, nos dias 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 29, 30 e 31 de janeiro do corrente ano, para prestar serviço de condução e deslocamento de servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/4/2019

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 26 de abril de 2019, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 3ª Reunião Ordinária do CPJ em 2019;

Proc. SAJ/MP n. 02.2019.00002190-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de 1º Relatório Estatístico Trimestral das atividades funcionais desenvolvidas pela interessada no ano de 2019.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 24 de abril de 2019.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

## Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2019		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	01, 04 e 05	Cível: 30ª PJC: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti
	01 (Plantão no Estádio Rei Pelé), 04 e 05 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 63ª PJC: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo

\*Republicado

PLANTÃO – CAPITAL - 2019		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
ABRIL	27 e 28	Cível: 67ª PJC: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro (Paulo Henrique de Carvalho Prado)
	27 e 28 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 57ª PJC: Dr. Dr. Cláudio José Brandão Sá (Dr. Tácito Yuri de Melo Barros)

\*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
ABRIL			
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Vicosa	SANTA LUZIA DO NORTE	27 e 28	Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
ABRIL			
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ANADIA	27 e 28	1. Dr. Márcio José Dória da Cunha
ABRIL			
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MATA GRANDE	27 e 28	2. Dr. Kleytione Pereira Sousa
ABRIL			
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SÃO SEBASTIÃO	27 e 28	3. Dr. Viviane Karla da Silva Farias
ABRIL			
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	UNIÃO DOS PALMARES	27 e 28	1ª PJ: Dr. Carlos Davi Lopes Correia Lima

ESTADO DE ALAGOAS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES

MP n.º 06.2019.00000304-9

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
INQUÉRITO CIVIL 01/2019

Instaura Inquérito Civil para apurar a situação de vulnerabilidade social a que estão submetidos os adolescentes e as crianças residentes no pavilhão abandonado, localizado na Comunidade Santa Fé, União dos Palmares/AL.

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio do órgão de execução digitalmente signatário, arrimado nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; bem como no art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que aportou na 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL ofício encaminhado pela OAB/AL, através da Presidente da 5ª Subseção, relatando a situação de extrema vulnerabilidade social a que estão expostas crianças e adolescentes residentes no Pavilhão abandonado, que fica localizado na Comunidade Santa Fé, União dos Palmares;

CONSIDERANDO que, ao Ministério Público, compete zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, nos moldes do artigo 129, II, da Coarta Magna;

CONSIDERANDO que é atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e juventude, inclusive na área de assistência social, conforme a Resolução 003/2016 do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que o terreno em que se localiza o pavilhão abandonado pertence ao Estado de Alagoas, sendo que a assistência social deve ser compartilhada entre as três entidades federativas;

## RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução 23/2007, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior ajuizamento de ação civil pública, adotando as medidas necessárias para solucionar a situação de vulnerabilidade social das crianças e adolescentes residentes no pavilhão abandonado da Comunidade Santa Fé.

Como providências iniciais, adota-se as seguintes medidas:

- Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, tendo como investigados, inicialmente, o Estado de Alagoas e o Município de União dos Palmares;
- Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,
- Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;
- Que seja expedido ofício ao Secretário(a) de Assistência Social de União dos Palmares/AL, convidando(a) para reunião na sede da Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL, a ser realizada no dia 10/04/2019, às 12:30H;
- Que seja expedido ofício à Procuradoria do Estado de Alagoas, solicitando informações acerca da propriedade do local, existência de projetos em andamento para a construção abandonada e se há ação de reintegração de posse em trâmite;

União dos Palmares, 02 de abril de 2019.

Carlos Davi Lopes Correia Lima  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL n°  
06.2019.0000342-7

PORTARIA n° 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos recebeu peças de informações dando conta de irregularidades no Sistema de Educação Municipal de São Miguel dos Campos, tocante a Manipulação de Notas dos Alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei n° 7.347/85, Lei n° 9.605/98, Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei n° 8.625/93;

RESOLVE:

a) Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinar as seguintes providências:

1. O registro da presente portaria no SAJ MP;
  2. A comunicação da instauração do presente procedimento, por meio de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução n° 01/96, da PGJ, solicitando-se a publicação em Diário Oficial;
  3. A realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos agentes públicos ou dos particulares envolvidos, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;
  4. Demais providências necessárias para o deslinde do procedimento e solução dos problemas encontrados.
  5. Cumpra-se.
- São Miguel dos Campos, 13 de abril 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotora de Justiça de São M. dos Campos

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2019.00001333-6. Interessado: Mônica Maria Rodrigues de Melo Santos. Assunto: Solicitando Providências. Desclassificação em Processo Seletivo. Decisão: Assim, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução n° 23/2007 e do artigo 4º da Resolução n° 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Após, as diligências de praxe, archive-se. Maceió, 01 de abril de 2019.

Coaracy José Oliveira Da Fonseca  
Promotor de Justiça

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2019.00001551-2. Interessado: Anônimo. Assunto: possíveis irregularidades na acumulação ilegal de cargos públicos. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução n° 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se por meio do Diário Oficial. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 22 de abril de 2019.

Coaracy José Oliveira Da Fonseca  
Promotor de Justiça

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2019.00001658-8. Interessado: José da Silva Bezerra. Assunto: possíveis irregularidades de Servidor Público efetivo que não presta serviço e ganha a remuneração. Decisão: Assim, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução n° 23/2007 e do artigo 4º da Resolução n° 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intimem-se. Maceió, 22 de abril de 2019.

Coaracy José Oliveira Da Fonseca  
Promotor de Justiça

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos da Resolução 23, de 17.09.2007 e da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2019.00002009-2. Interessado: Kleber Malaquias de Oliveira. Assunto: Solicitando Providências. Despacho: Dessa forma, determino o envio dos autos à Coordenação das Promotorias Criminais a fim de remeter os autos a uma das Promotorias com atribuição criminal para as medidas a caso requer. Maceió, 24 de abril de 2019.

Coaracy José Oliveira Da Fonseca  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL  
Promotoria de Justiça de Urbanismo, Defesa dos Patrimônios Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico  
Avenida Juca Sampaio, n° 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242  
E-mail: pj61.capital@mpal.mp.br  
Telefone: (82) 2122-5219

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2018.00001092-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Juca Sampaio, n° 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-365, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n° 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n° 174/2017;

## RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo, considerando o teor Notícia de Fato n° MP 01.2017.00002518-0, que trata, inicialmente, de pedido de providências em face do fluxo de tráfego, movimentação e estacionamento de veículos de grande porte na Av. Menino Marcelo, bairro da Serraria, Maceió/AL, a serviço de dois grandes supermercados, o G. Babosa e Assaí, ambos localizados à Av. Menino Marcelo, o primeiro sob o n° 9730, e o segundo s/n; considerando que através do Ofício 33/SMTT/2018, foi informado que após vistoria in loco, foi constatado que o Supermercado Assaí possui um estacionamento destinado a permanência dos veículos de grande porte, responsáveis pelo transporte de mercadorias do mesmo. Bem como, foi verificado que a permanência destes veículos em via pública é temporária, com período suficiente para aguardar a entrada no estacionamento destinado a carga e descarga; considerando que após Instados, permanecem com irregularidades no tocante as licenças administrativas responsáveis por assegurar o estado da estrutura física e autorizar funcionamento dos respectivos estabelecimentos; considerando o lapso temporal previsto para a tramitação do presente procedimento sob a forma de Notícia de Fato; com vistas a acompanhar a regularização dos Supermercados: G. Barbosa e o Assaí, ambos localizados à Av. Menino Marcelo, o primeiro sob o n° 9730, e o segundo s/n, passando a adotar as seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n°. 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n°. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 16 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N° MP: 09.2018.00001207-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, n° 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-365, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n° 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n°. 174/2017;

## RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo, considerando o teor da Notícia de Fato n° MP 01.2018.00001859-3, instaurada, inicialmente, em virtude de supostas irregularidades na estrutura de um dos prédios onde funciona a Universidade Tira-dentes – UNIT, localizada à Av. Gustavo Paiva, Bairro de Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, bem como o fato de que a Universidade Tira-dentes – UNIT, até o presente momento, não apresentou a esta unidade ministerial: a) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento que comprova que adotou as medidas prevenção e segurança contra incêndio e pânico, e b) o Laudo de Manutenção Preventiva e Periódica elaborado por profissional competente, que deve ser apresentada para a atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET (Secretária que incorporou as atribuições da antiga SMCCU), conforme a Lei Municipal n° 6.145/2012, bem como a comprovação da respectiva execução do que foi identificado no respectivo laudo. Ainda, ter ultrapassado o prazo da Notícia de Fato sem que houvesse apresentação dos documentos imprescindíveis para atestar as condições de segurança e habitabilidade da edificação em questão. Ademais, que no presente P. A. acompanhe-se a regularização do prédio em questão

perante o CBM e a SEDET, promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n°. 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n°. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 16 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N° MP: 09.2019.00000666-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n° 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n°. 174/2017;

## RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata das condições de habitabilidade e segurança do Edifício Palmares, localizado na Praça Palmares, Centro, Maceió, Alagoas, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n°. 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n°. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 16 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N° MP: 09.2019.00000711-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n° 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n°. 174/2017;



RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata de processo originado a partir de notícia apresentada por líder comunitário em face da antiga Superintendência Municipal de Controle e Convívio Urbano – SMCCU, em decorrência da instalação de quiosques na Praça São José, bairro do Canaã, Maceió, Alagoas, que estariam sendo explorados por particulares de forma irregular., procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 22 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2019.00000711-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata de processo originado a partir de notícia apresentada por líder comunitário em face da antiga Superintendência Municipal de Controle e Convívio Urbano – SMCCU, em decorrência da instalação de quiosques na Praça São José, bairro do Canaã, Maceió, Alagoas, que estariam sendo explorados por particulares de forma irregular., procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 22 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2019.00000708-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata de insuficiência de vagas ofertadas pelo Hospital Geral do Estado Professor Osvaldo Brandão Vilela – HGE., procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 22 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2019.00000709-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata de representação que informa suposta remoção arbitrária de seis ambulantes da orla marítima da Ponta Verde, por conta de parceria pública privada pactuada entre a Prefeitura de Maceió e as empresas Hotel Ponta Verde e Maceió Mar Hotel, para construção de um Parque Infantil Sustentável, em frente aos citados hotéis, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 22 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2018.00001091-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Jucá Sampaio, nº 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-365, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

## RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo que trata de suposta construção e comercialização de unidades habitacionais residenciais do Edifício Alto do Mar, localizado à Av. Sílvio Carlos Viana, nº 1785, Bairro da Ponta Verde, nesta Capital, empreendidas pela construtora Conenge Engenharia LTDA., passando a adotar as seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 16 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2019.00000710-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

## RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata de informação ofertada mediante Ofício da lavra do Promotor de Justiça Kleber Valadares, por meio do qual notícia que tomou conhecimento que na Universidade Tiradentes de Maceió – UNIT, em um de seus prédios, parte do forro havia cedido, tendo esse fato colocando em risco a integridade dos alunos, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 22 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2019.00000671-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

## RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo que trata de pedido de providências em face de suposta invasão de área pública e supressão de árvores na Praça Morgan Falcão Duarte, Loteamento Stella Maris, Jatiúca, Maceió, Alagoas, empreendidas por pessoa de origem chinesa, segunda a interessada., procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP, mediante:

1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, 16 de abril de 2019.

JOMAR AMORIM DE MORAES  
Promotor de Justiça Designado

ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANADIA

Nº 06.2019.00000188-4

Portaria Nº 0006/2019/PJ-Anadia

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça de Anadia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil,

Considerando que a notícia de suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte do Secretário Municipal de Administração;

Considerando que a conduta em apreço pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei nº 8.492/1992;

Considerando a necessidade de aprofundamento das investigações, com vistas à completa elucidação dos fatos e à adoção de eventuais providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, com o objetivo de apurar a notícia de irregularidade supracitada. Adotando as seguintes providências:

1 – Autuação e Registro da presente Portaria no SAJ/MP;

2 – Comunicação da Instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, §2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 -Oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

4 - Após venham conclusos para adoção de outras providências.

Anadia, 22 de abril de 2019.

MÁRCIO J. DÓRIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MP n.º 09.2019.00000769-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”, dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispoendo a Constituição da República ser ela um “(...) direito de todos e dever do Estado (...)” notadamente com vistas no “(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF, art. 205) e na “universalização do atendimento escolar” (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da “absoluta prioridade” (CF, art. 227)..

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO as operações de fiscalização realizadas através do Projeto Transporte Legal, feito com apoio do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas em conjunto com o DETRAN-AL, a ser realizado em todo Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: “Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Tanque d’ Arca”, tendo como investigado, inicialmente, o Município de Tanque d’ Arca, por seu representante legal;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, via SAJ/MP ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

3. Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Que seja expedida requisição ao Município de Anadia, através de seu Prefeito Municipal ou Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, o seguinte:

4.1) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município;

4.2) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTN art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTN, art. 138);

4.3) relação das rotas e itinerários do transporte escolar, em relatório feito de forma pormenorizada, com o quantitativo de alunos transportados por rota e escola; e,

4.4) Os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

6. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

7. Encaminhe-se Recomendação, de modo a sanear questões urgentes relativas à Segurança no Transporte Escolar, em vista do objeto do presente PA; e,

8. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Anadia, 22/04/2019

MÁRCIO J. DORIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça

MARIA LUÍSA MAIA SANTOS  
Promotora de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

ARIADNE DANTAS MENEZES  
Promotora de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

LUCAS S J CARNEIRO  
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

MP n.º 09.2019.00000769-0

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MP n.º 09.2019.00000769-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”, dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um “(...) direito de todos e dever do Estado (...)” notadamente com vistas no “(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF, art. 205) e na “universalização do atendimento escolar” (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da “absoluta prioridade” (CF, art. 227)..

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO as operações de fiscalização realizadas através do Projeto Transporte Legal, feito com apoio do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas em conjunto com o DETRAN-AL, a ser realizado em todo Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93 e na Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: “Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Anadia”, tendo como investigado, inicialmente, o Município de Anadia, por seu representante legal;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, via SAJ/MP ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/96 da PGJ; e,

3. Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Que seja expedida requisição ao Município de Anadia, através de seu Prefeito Municipal ou Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, o seguinte:

4.1) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município;

4.2) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTN art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTN, art. 138);

4.3) relação das rotas e itinerários do transporte escolar, em relatório feito de forma pormenorizada, com o quantitativo de alunos transportados por rota e escola; e,

4.4) Os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

6. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

7. Encaminhe-se Recomendação, de modo a sanear questões urgentes relativas à Segurança no Transporte Escolar, em vista do objeto do presente PA; e,

8. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Anadia, 22/04/2019

MÁRCIO J. DORIA DA CUNHA  
Promotor de Justiça

MARIA LUÍSA MAIA SANTOS  
Promotora de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

ARIADNE DANTAS MENEZES  
Promotora de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

LUCAS S J CARNEIRO  
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

MP n.º 09.2019.00000769-0

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

Inquérito Civil N° MP 06.2018.00000950-6

Portaria n° 0028/2019/PJ-GPonc, de 17 de abril de 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme a Lei n° 7.347/85 e Resolução n° 23/2007 do CNMP, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é o procedimento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o recebimento, nesta Promotoria de Justiça, oriundos do Ministério Público Federal, dos autos do Procedimento Preparatório n° 1.11.001.000175/2016-43, em decorrência de declínio de atribuições levado a efeito em favor do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que tal procedimento preparatório fora instaurado no âmbito do Ministério Público Federal em decorrência de “denúncia” de mau funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Campo Grande-AL;

RESOLVE

instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o fim apurar as citadas irregularidades e adoção de providências.

Determino a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Autuação do Inquérito Civil no sistema de automação – SAJ;
2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido IC, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Considerando a necessidade da publicidade dos autos, determino, com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007, do CNMP e art. 30 da Resolução 007/2010, do CPJ, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
4. Seja oficiado ao Município de Campo Grande, conforme minuta que ofereço; Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 17 de abril de 2019

Rodrigo Soares da Silva  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MESSIAS

PORTARIA n° 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Messias/AL, por meio da Promotora de Justiça Dra. Ilda Regina Reis Santos, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.069/90 foi alterada pela Lei n° 12.696/2012, prevendo em seu art. 134 os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como o art. 139, §1º que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 06/10/2019;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os art. 139, caput, da Lei n° 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução n° 170/2014, do CONANDA;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei n° 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Messias/AL determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) Determinar, como primeira diligência deste Procedimento Administrativo a juntada aos autos cópias das seguintes normas:

Resolução n° 170/2014 do CONANDA

Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar

b) Determinar, em sequência, seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - deste município, para encaminhar documentos importantes para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e designar reunião para início do acompanhamento fiscalizatório inerente ao Ministério Público;

c) Seja expedida recomendação ao Sr. Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, recomendando:

1) ao Prefeito que sejam tomadas todas as providências necessárias para que o CMDCA local receba o suporte necessário para a adequada condução e realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar a se realizar no dia 06/10/2019;

2) ao CMDCA que forme Comissão Especial para organizar e conduzir os trâmites da eleição, mediante Resolução, e, em tempo hábil e razoável, publique edital, conforme calendário sugerido por esta Promotoria.

Art. 7º Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude para conhecimento, assim como à Secretaria Geral para publicação;

Publique-se. Cumpra-se.

Messias /AL, 11 de abril de 2019.

Ilda Regina Reis Santos  
Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas  
Promotoria de Justiça de Taquarana

N° 09.2019.00000349-3

N° 09.2018.00000868-4

Portaria N° 0017/2019/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular da Comarca de Taquarana, ARIADNE DANTAS MENESES, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso II e III) e como um dos seus objetivos fundamentais o bem de todos (artigo 3º, inciso IV);

CONSIDERANDO que a cidadania deve ser entendida como um agregado de direitos e garantias mínimas para a vida em sociedade, estando o meio ambiente ecologicamente equilibrado, o urbanismo ordenado e a paz pública, inseridos neste contexto como fator do bem-estar comum;

CONSIDERANDO que, constitucionalmente, “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, compreendendo-se do conceito de meio ambiente o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida;

CONSIDERANDO o encaminhamento de notícia sobre o funcionamento irregular do estabelecimento denominado “Bar do Ceará”, no Povoado Pai João;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;

2. Que seja expedido ofício à Secretaria de Administração de Taquarana para que informe se existe alvará de funcionamento expedido para o estabelecimento e, em caso negativo, quais providências adotadas pelo Município para sanar a irregularidade;

3. Que seja expedido ofício ao Destacamento da Polícia Militar deste Município para que realizem diligências no local a fim de verificar se existe abuso na utilização de aparelhagem sonora e/ou outras práticas ilícitas no local, como, por exemplo, exploração sexual de crianças e adolescente e consumo de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes por eles.

4. Que seja encaminhada cópia desta portaria para publicação.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taquarana/AL, 10 de abril de 2019.

ARIADNE DANTAS MENESES  
Promotora de Justiça

Portaria N° 0018/2019/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular da Comarca de Taquarana, ARIADNE DANTAS MENESES, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, caput, Lei n° 8.625/93, art. 1º, caput, e Lei Complementar Estadual n° 013/91, art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que, por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei n° 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO que foi encaminhado ao Ministério Público relatório de visitas realizadas às Escolas Municipais Divonete Cavalcante e Maria Iraci Teófilo de Castro, dando conta da precariedade das instalações físicas da escola;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários; CONSIDERANDO o teor do disposto no art. 8º, incisos II e III, da Resolução n° 174 de 2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;

2. Que seja designada data para a realização de vistoria in loco.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Taquarana/AL, 10 de abril de 2019.

ARIADNE DANTAS MENESES  
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0088/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n°. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n°. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n°. 75/93);

CONSIDERANDO que a ANP encaminhou o processo administrativo n. 48611.000209/2017-68 que julgou subsistente o auto de infração lavrado em desfavor do Auto Posto Comendador LTDA, o qual foi autuado por comercializar combustível em quantidade inferior à indicada na bomba medidora;

CONSIDERANDO que a materialidade dos fatos é incontroversa, sendo constatada a comercialização de combustível com vício de quantidade;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2019.00000672-4 em Procedimento Preparatório 06.2019.00000340-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando adotar as providências necessários para o ajuizamento de ação civil pública, tutelando o interesse coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, terça-feira, 16 de abril de 2019

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0089/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da 5ª edição da "Artesanal\_Mestres Alagoanos\_Feira de Cultura Literatura e Artesanato Alagoano, em frente ao Iate Clube Pajuçara, na Orla da Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000568-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 23 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0090/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da 5ª edição da "Artesanal\_Mulheres Guerreiras\_Feira de Cultura Literatura e Artesanato Alagoano", na Orla da Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000567-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 23 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0091/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da 5ª edição da Feira de Verão de Maceió, em frente ao Iate Clube Pajuçara, na Orla da Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000566-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 23 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0092/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do "2º Corridão do Raio", no dia 26 de maio do corrente ano, no bairro da Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000569-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 23 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0093/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de baile em homenagem as mães, no dia 11 de maio, do corrente ano, em Fernão Velho;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000577-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 23 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da CapitalESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0100/2019/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de II FLIGRAÇA LITERATURA 2019, no endereço Praça Central do Conjunto Graciliano Ramos;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000681-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 22 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)